

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário do Legislativo e Executivo Municipal “Principais sanções e penalidades aplicadas a gestão pública” realizado pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública, com apoio da Faculdade INSTED, Mota & Wilke Consultoria e da G7 Comunicação e Tecnologia.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, na Faculdade INSTED, sítio à Av. Fernando Corrêa da Costa, 845, Centro, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Quarta-feira - 04/06 - 09h às 17h

Credenciamento na Faculdade INSTED

Quinta-feira – 05/06 – 09h às 12h

Tema: “Crimes em licitação e contratos”

Quinta-feira – 05/06 – 14h às 17h

Tema: “Análise do conteúdo das sanções da improbidade diante da Lei n. 14.230/2021”

Sexta-feira – 06/06 – 09h às 12h

Tema: “Sanções e penalidades aplicadas a LGPD”

As palestras ficarão a cargo de Fabio Ianni Goldfinger – Promotor de Justiça do MPMS; Diretor-Geral da Escola Superior do MPMS; Coordenador Pedagógico dos cursos da Escola

Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública; Junior Pattini – Consultor Jurídico Legislativo e Gabriel Godoi – Advogado, Professor Universitário e Consultor Jurídico.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, em que ocorrerá o Seminário do Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 02 de junho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE